

Resolução PGMec 6/2018

Define as linhas de pesquisa do PGMec, agrega as linhas existentes em núcleos de representação e estabelece os critérios gerais para a criação de novas linhas

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PGMec), da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que linhas de pesquisa do PGMec, face às suas áreas de concentração, são as seguintes:

- a) Na área de concentração Manufatura: (1) Engenharia de Superfícies; e (2) Engenharia de Materiais e Fabricação; e
- b) Na área de concentração Fenômenos de Transporte e Mecânica dos Sólidos: (1) CFD, Propulsão e Aerodinâmica de Foguetes; (2) Fenômenos de Transporte e Engenharia Térmica; (3) Mecânica dos Sólidos e Vibrações; e (4) Engenharia de Produto e Acústica.

Art. 2º Para fins de representação junto ao Colegiado do PGMec, concessão e manutenção de bolsas de estudo gerenciadas pelo programa e outros fins de representação e repartição de recursos, as linhas de pesquisa são agregadas em núcleos de representação, como disposto abaixo.

- a) A linha de pesquisa Engenharia de Superfícies constitui o núcleo de representação Engenharia de Superfícies;
- b) A linha de pesquisa Engenharia de Materiais e Fabricação constitui o núcleo de representação Engenharia de Materiais e Fabricação.
- c) As linhas de pesquisa CFD, Propulsão e Aerodinâmica de Foguetes e Fenômenos de Transporte e Engenharia Térmica constituem o núcleo de representação Engenharia Térmica.
- d) As linhas de pesquisa Mecânica dos Sólidos e Vibrações e Engenharia de Produto e Acústica constituem o núcleo de representação Mecânica dos Sólidos e Projetos Mecânicos.

§ 1º Cada núcleo de representação indicará um representante para o Colegiado do PGMec, na forma disposta pelo regimento do programa.

§ 2º No caso de ingresso de novos docentes no PGMec, eles serão enquadrados nos núcleos e nas linhas pela pertinência com sua área principal de atuação.

Art. 3º Cada grupo de pesquisa relacionado pelo PGMec, que seja aprovado e certificado pela UFPR, registrado no CNPq e liderado por professor permanente de mestrado e doutorado do PG-Mec, há pelo menos 3 anos no programa como professor permanente, poderá solicitar ao Colegiado do PGMec que aprecie a criação de uma linha de pesquisa específica.

Art. 4º Disposições finais:

- a) Revogam-se todas as disposições em contrário estabelecidas pelo Colegiado do PGMec.
- b) Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGMec.
- c) Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2018.

Profa. Dra. Maria José Jerônimo de Santana Ponte
Coordenadora do PGMec